



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
SETOR DE LICITAÇÕES**

**Modalidade – Pregão Eletrônico nº 010/2025
Ata de Registro de Preços nº 009/2025**

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS: OFICINA DO GORDO E MARCELO PEREIRA DINIZ. NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada no centro, S/N, município de Logradouro - PB, CNPJ nº 01.612.986/0001-13, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Brasileiro, residente e domiciliado no Centro, Logradouro – PB, portador do CPF: 631.484.840-06, doravante simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado as Empresas:

MARCELO PEREIRA DINIZ, com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ: 17.921.798/0001-07, Avenida Rui Barbosa, 720, neste ato denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, vem perante este instrumento, celebrar o respectivo **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025**, nas condições abaixo:

OFICINA DO GORDO LTDA, com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ: 09.168.778/0001-89, Rua Otacílio Lira Cabral, 109, neste ato denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, vem perante este instrumento, celebrar o respectivo **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025**, nas condições abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.0 O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da **Ata de Registro de Preços nº 009/2025** e a **RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS**, conforme previsão na **Cláusula Primeira da ARP 009/25**.

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de do dia **09/04/2025** até **09/04/2026**, observada a vigência máxima permitida.

1.3 Os quantitativos iniciais registrados na Ata original **serão renovados e se manterão com os mesmos valores**, conforme a tabela em Anexo único.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO E PRECEDENTES JURÍDICOS:

2.0 O presente instrumento de aditivo a ata de registro de preços supracitada, tem como fundamentação jurídica o **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

2.1 Precedentes:

- Acórdão TCE-PE 2259/25
- Decisão nº 913/2025 TCE/SC
- PARECER Nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU



- PARECER Nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU
- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº ON 100/2025 PÚBLICADA 14/08/25
- Processo TC nº 06.790/24 (Relatório sub tópico c – comentado, pág.68 do proc.
- Parecer normativo 004/25 TCE/PB

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA PRIMARIA:

As demais cláusulas da respectiva **Ata de Registro de Preço 009/2025**, não sofrerão nenhuma alteração, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento juntamente com a respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** renovada para efeito de eficácia nos termos do que dispõe **art. 176 da Lei Federal 14.133/2021**

CLÁUSULA V – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Logradouro – PB ou outra que seja responsável pela respectiva cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Logradouro, 11 de março de 2026

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

OFICINA DO GORDO LTDA
CNPJ: 09.168.778/0001-89
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO PEREIRA DINIZ
CNPJ: 17.921.798/0001-07
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Modalidade – Pregão Eletrônico nº 007/2025
Ata de Registro de Preços nº 003/2025

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOELISON CAVALCANTE DO NASCIMENTO. NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada no centro, S/N, município de Logradouro - PB, CNPJ nº 01.612.986/0001-13, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Brasileiro, residente e domiciliado no Centro, Logradouro – PB, portador do CPF: 631.484.840-06, doravante simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a Empresa, **JOELISON CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ: 24.747.519/0001-04, Rua Maria da Silva Santos, 37, Centro Guarabira - PB, neste ato denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, vem perante este instrumento, celebrar o respectivo **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025**, nas condições abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.0 O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e a **RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS**, conforme previsão na **Cláusula Primeira da ARP 003/25**.

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de do dia **13/03/2026** até **13/03/2027**, observada a vigência máxima permitida.

1.3 Os quantitativos iniciais registrados na Ata original serão renovados e se manterão com os mesmos valores, conforme a tabela em Anexo único.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO E PRECEDENTES JURÍDICOS:

2.0 O presente instrumento de aditivo a ata de registro de preços supracitada, tem como fundamentação jurídica o **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

2.1 Precedentes:

- Acórdão TCE-PE 2259/25
- Decisão nº 913/2025 TCE/SC
- PARECER Nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU
- PARECER Nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU
- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº ON 100/2025 PÚBLICADA 14/08/25
- Processo TC nº 06.790/24 (Relatório sub tópico c – comentado, pág.68 do proc.
- Parecer normativo 004/25 TCE/PB

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA PRIMARIA:

As demais cláusulas da respectiva **Ata de Registro de Preço 003/2025**, não sofrerão nenhuma alteração, permanecerão inalteradas.



CLÁUSULA IV – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento juntamente com a respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** renovada para efeito de eficácia nos termos do que dispõe **art. 176 da Lei Federal 14.133/2021**

CLÁUSULA V – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Logradouro – PB ou outra que seja responsável pela respectiva cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Logradouro 11 de março de 2026

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSELISON CAVALCANTE DO NASCIMENTO
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 027/2026
Modalidade: Ata de Registro de Preços Nº: 009/2025
Contratante: Prefeitura de Logradouro
Contratado (a): Marcelo Pereira Diniz
CNPJ: 17.921.798/0001-07
OBJETO: Serviços de Manutenção e Reposição de Peças
Vigência: 12 (doze) meses
Poderá ter prorrogação: (sim)
Valor Global: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Existe dotação: sim

20.600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04.122.0016.2022	Administração da Secretaria de Infraestrutura
1500100	Recursos Livres Ordinário
339030	Material de Consumo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21.400	SECRETARIA DE TRANSPORTE
04.122.0016.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte
1500100	Recursos Livres Ordinário
339030	Material de Consumo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Logradouro, 11 de março de 2026

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 003/1025

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOELISON CAVALCANTE DO NASCIMENTO. NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 007/2025** que objetivou **AQUISIÇÕES DE FRIOS** para atender as necessidades da prefeitura municipal de Logradouro; resolve **ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS ITENS** registrados na ata supracitado, prevalecendo os preços e quantitativos seguintes:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - CNPJ nº 01.612.986/0001-13.**

Vencedor: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - CNPJ: 24.747.519/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA sem osso, chã de dentro, alcatra, patinho em pedaços ou bifes, resfriada, de 18 (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária; Entregar: conforme solicitação	FRIBOI	KG	5000	27,00	135.000,00
2	FIGADO , resfriada de 2 (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária	FRIBOI	KG	2000	7,90	15.800,00
3	CARNE DE SOL , lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira	PARAIBA	KG	2000	32,50	65.000,00
4	CARNE MOIDA bovina, resfriada, 2' (magra), 'embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária.	SUPERBOY	KG	8000	12,50	100.000,00
5	FRANGO , granja congelado, inteiro sem cabeça e pé. Embalagens: acondicionadas em embalagem plásticas individuais. Entregar conforme solicitação.	BOM TODO	KG	3000	11,50	34.500,00
6	CARNE BOVINA , com osso, músculo ou acém ou costela, resfriada, embalagem em saco plástico com registro de inspeção	FRISA	KG	6000	19,00	114.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

	sanitário. Entregar: conforme solicitação					www.logradouro.pb.gov.br
7	FRANGO , granja congelado, filé de peito. Embalagem de 1 kg. Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de inspeção	BOM TODO	KG	5000	14,50	72.500,00
8	FRANGO , COXA E SOBRECOXA. Embalagem de 1kg. Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de inspeção	BOM TODO	KG	4000	9,50	38.000,00
9	SALSCIHA resfriada mista	RARA	KG	3000	6,50	19.500,00
10	OVOS de galinha caixa com 30und	BOM TODO	CX	2000	17,00	34.000,00
11	LINGUIÇA calabresa	PREMIADA	KG	1500	15,00	22.500,00
12	LINGUIÇA DE frango	PREMIADA	KG	2000	16,00	32.000,00
14	MORTADELA MISTA PEÇA COM 3KG	SADIA	PEÇA	500	19,00	9.500,00
15	PRESUNTO misto	LEBON	KG	400	17,00	6.800,00
16	QUEIJO muçarela	SOBERANO	KG	400	33,00	13.200,00
17	FILE de melusa congelado 1kg	PESCAF	KG	1000	23,90	23.900,00
TOTAL						736.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano contando do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, ou se caso o município não tiver aderido ao PNCP ainda, no diário oficial do município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A cada efetivação da contratação do objetivo registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preço, durante si vigência inicial e/ou vigência por aditivo, poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Logradouro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



Os órgãos e entidades que não participam do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preço, deverão consultar o órgão. Gerenciador da ata para manifestação sobre a disponibilidade de adesão:

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuros decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais, mediante adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adições ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preço, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com um fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do contrato.

O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao órgão realizador do certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os incitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas ao faltoso as penalidades cabíveis.



O contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preço; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazo e procedimentos definidos nos Arts. 156. a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas prevista no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pela infrações administrativas prevista nos incisos

II, III, IV, V, VI E VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e o máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput referido Art. 155, bem como as a infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei 14133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas da ATA inicial prevalecem inalteradas, ficando por intermédio deste instrumento prolongado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13/03/2027, a validade da respectiva ata juntamente restabelecidos os quantitativos iniciais, tendo como DETENTOR DA ATA a empresa:

- **JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO.**
24.747.519/0001-04
Valor: R\$ 736.200,00

Edição de Quarta-feira, 11 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

CLÁULA DO SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrente da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

Logradouro – PB, 11 de março de 2026

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
PREFEITO

JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO
EMPRESA